

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 2542 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 21 de outubro de 2026 | PÁGINA: 1

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Decretos

DECRETO Nº 062/2026

SÚMULA: "CONCEDE PROGRESSÃO POR DESEMPENHO PROFISSIONAL (AVANÇO HORIZONTAL) AOS SERVIDORES PUBLICOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - ESTADO DO PARANÁ, CONFORME ESPECIFICA".

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ, ESTADO DO PARANÁ REINALDO DE OLIVEIRA AMADOR OLIVEIRA NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº 08/2013 - PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.

DECRETA

Art. 1º. Fica concedido Progressão por Desempenho Profissional (avanço horizontal) para os (as) servidores (as) efetivos relacionados (as) neste artigo, por cumprirem as exigências expressas nos artigos 65, 67 §2º e 69 da Lei Complementar nº 08/2013 - Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município; assim sendo, os (as) mesmos (as) serão enquadrados (as) nas referências conforme abaixo:

Matrícula	Servidor (a)	Grupo Ocupacional	Referência Anterior	Referência Atual
21012	Adriano dos Santos Silva	GOO/3	I-D	I-E
20859	Amaro Felipe Valcazara Gomes	GOS/4	II-E	II-F
20835	Antônio Tavares Pereira	GOO/1	I-E	I-F
21036	Cinthia Carla Custodio Ferreira	GOO/5	II-D	II-E
21025	Danilo Tomaz de Oliveira Matozinho	GOA/4	IV-D	IV-E
21037	Darci Donizete de Carvalho Junior	GOS/1	II-D	II-E
20831	Ederson Aparecido da Silva	GOO/1	I-E	I-F
21047	Eida Ferraz Michetti Bergamo	GOT/3	III-D	III-E
21014	Huelton Junior Santos	GOO/3	I-D	I-E
21035	Ivair Jacó de Souza	GOO/4	I-D	I-E
21026	Janaique Laudelino Claro	GOA/4	IV-D	IV-E
21050	Joelma de Fátima Bento do Prado	GOT/3	I-D	I-E
21030	José Rubenete Rodrigues	GOO/4	I-D	I-E
21039	Kristian Sbolli	GOS/5	III-D	III-E
21011	Márcio José Dionísio	GOO/3	IV-D	IV-E
21188	Milton Cezar de Souza	GOT/2	I-B	I-C
21020	Referson Alexandre de Almeida Machado	GOO/1	I-A	I-B
21046	Reinaldo de Oliveira Amador Oliveira	GOO/3	IV-D	IV-E
21023	Sidiney Arcanjo	GOO/1	I-D	I-E

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2026.

GABINETE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EM 21 DE OUTUBRO DE 2026.

REINALDO DE OLIVEIRA AMADOR OLIVEIRA
Prefeito Municipal Interino

DECRETO Nº 063/2026.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ- PR".

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE APROVAÇÃO DE UMA POLÍTICA PARA AMPLIAÇÃO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO;

DECRETA

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a aprovação e implantação da Política de Educação Integral em Tempo Integral no Município de Santana do Itararé- PR.

Art. 2º Fica aprovado o documento elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, em anexo, denominado de Política de Educação Integral em Tempo Integral, o qual foi devidamente aprovado, em reuniões específicas, pelo Conselho Municipal de Educação e pelo Conselho Municipal do Fundeb.

Art. 3º A administração municipal, através de todos os seus órgãos, deverá prestar toda a assistência necessária para o desenvolvimento do projeto de expansão da educação integral.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, EM 21 DE OUTUBRO DE 2026.

REINALDO DE OLIVEIRA AMADOR OLIVEIRA
Prefeito Municipal Interino

ANEXO ÚNICO

POLÍTICA PARA A EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

SANTANA DO ITARARÉ/PR 2026

POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

Atualizada conforme a Resolução CNE/CEB nº 07, de 1º de agosto de 2025

Município de Santana do Itararé – PR | 2026.

1.INTRODUÇÃO

A atualização desta política atende às exigências da Portaria MEC nº 1.495/2023, da Lei 14.640/2023, e, especialmente, às Diretrizes Operacionais para a Educação Integral na Educação Básica, definidas pela Resolução CNE/CEB nº 07/2025, que determinam que todos os municípios brasileiros instituem e regulamentem suas políticas de Educação Integral, contemplando Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Assim, esta política estabelece as bases para a expansão planejada, organizada, gradual e sustentável da Educação Integral em Santana do Itararé.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de Santana do Itararé, situada na Rua Prefeito José de Oliveira, nº 170, Centro, atende duas instituições de ensino: uma de Educação Infantil e outra de Ensino Fundamental I. A rede municipal contabiliza 636 alunos matriculados em 2025, sendo 255 na Educação Infantil e 381 no Ensino Fundamental (1º ao 5º ano).

Do total de estudantes da rede municipal em 2025, 73 crianças da Educação Infantil e 30 estudantes do Ensino Fundamental I frequentam o Tempo Integral, totalizando assim 103 matrículas em período integral, representando 16,2% dos estudantes matriculados na rede, percentual ainda distante da Meta 6 do Plano Municipal de Educação, que prevê ampliação progressiva até o alcance universal da Educação Integral.

No Paraná, a organização administrativa da Educação Básica se dá da seguinte forma:

Municípios: Educação Infantil e Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano).

Estado: Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) e Ensino Médio.

Essa divisão acontece por causa de leis nacionais que organizam o Sistema Educacional Brasileiro, garantindo melhor distribuição de tarefas, recursos e atendimento às necessidades de cada etapa da vida escolar.

Os municípios são responsáveis pela Educação Infantil e pelo Ensino Fundamental I devido algumas particularidades:

1. Proximidade com as famílias.

- o Crianças pequenas precisam de acompanhamento mais próximo.



Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 2542 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 21 de outubro de 2026 | PÁGINA: 2

o Os municípios estão mais presentes no dia a dia das comunidades, facilitando matrícula, transporte e acompanhamento.

2. Atendimento local.

o Creches e pré-escolas precisam estar perto das casas das famílias, o que é papel do município.

o Os anos iniciais (1º ao 5º) também exigem forte vínculo com a comunidade.

3. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº 9.394/1996).

o A LDB determina que **os municípios priorizem a Educação Infantil e o Ensino Fundamental I**, usando seus recursos e organização local.

Quanto a oferta de **Educação Integral** ela é uma política estratégica nacional e estadual porque amplia as oportunidades de aprendizagem e garante o desenvolvimento completo dos estudantes. Ela não se resume apenas a “ficar mais tempo na escola”: trata-se de uma concepção de educação que valoriza todas as dimensões do ser humano.

A Educação Integral está prevista em:

- **Resolução CNE/CEB nº 07/2025**, que estabelece diretrizes nacionais;
- **Plano Nacional de Educação (PNE) – Meta 6**;
- **Plano Municipal de Educação**;
- **Lei 14.640/2023**, que financia matrículas em tempo integral.

Ou seja, ela é uma obrigação legal e uma prioridade educacional para todos os sistemas de ensino.

Além de garantir o desenvolvimento integral dos estudantes e apoiar as aprendizagem essenciais, um dos principais princípios da Educação Integral é a redução de desigualdades sociais. Isso se dá por que a escola é um reflexo direto da sociedade, reunindo alunos de diferentes classes sociais, culturas, crenças e origens, incluindo suas desigualdades e particularidades.

No município de Santana do Itararé, a maioria dos estudantes pertence a famílias trabalhadoras, muitas delas beneficiárias de políticas sociais, especialmente o Programa Bolsa Família.

O diagnóstico educacional municipal demonstra condições socioeconômicas que influenciam diretamente o desenvolvimento dos estudantes, reforçando a importância da Educação Integral como estratégia de equidade, aprendizagem e proteção social.

Os indicadores educacionais, tanto internos quanto externos, são fundamentais para compreender avanços, fragilidades e necessidades pedagógicas.

A rede municipal de educação utiliza:

Prova Paraná Mais (SAEP/CAEd)

Avaliações diagnósticas internas

Sondagens contínuas e relatórios pedagógicos na educação infantil.

Avaliação de fluência leitora (2º ano)

Os resultados de 2025 mostram avanços significativos em alfabetização, escrita, leitura e matemática no 2º e no 5º ano, assim como maior engajamento na Educação Infantil, sobretudo no CMEI Dona Valdomira Isac.

Com a adesão ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, que ocorreu em 2023, o município fortaleceu o acompanhamento da alfabetização, garantindo intervenções pedagógicas e formação continuada.

A análise demonstra:

- avanços consistentes;
- fragilidades localizadas;
- necessidade de ampliar práticas pedagógicas integradas;
- necessidade de mais espaço físico e profissionais para a expansão do Tempo Integral.

Esses elementos contextualizam e justificam o Plano de Ação para a Educação Integral elaborado em 2025 (ANEXO I).

3. FUNDAMENTOS TEÓRICOS

A Educação Integral é compreendida como uma concepção de formação que reconhece o estudante em suas múltiplas dimensões: **física, emocional, intelectual, social e cultural**. Ela não se limita ao aumento da jornada, mas implica uma transformação qualitativa da prática pedagógica.

A Resolução CNE/CEB nº 07/2025 estabelece princípios estruturantes que orientam esta política:

I – Equidade

- Garantir que todos os estudantes tenham oportunidades educativas significativas, priorizando aqueles em vulnerabilidade.

II – Inclusão

- Promover práticas que respeitem singularidades, diferenças e as necessidades específicas de cada estudante.

III – Sustentabilidade

- Conectar o currículo ao território, ao meio ambiente, à cultura local e às experiências comunitárias.

IV – Contemporaneidade

- Preparar crianças e estudantes para as demandas do século XXI, com protagonismo, autonomia e pensamento crítico.

Na Educação Infantil, a Educação Integral deve garantir:

- Interações qualificadas
- Brincadeira como eixo estruturante
- Rotina equilibrada (descanso, alimentação, higiene, movimento, exploração)
- Ambientes seguros, responsivos e acolhedores

No Ensino Fundamental, deve assegurar:

- Integração entre currículo comum (BNCC) e parte diversificada
- Projetos integrados
- Oficinas e práticas socioculturais
- Alfabetização fortalecida
- Acompanhamento pedagógico sistemático

A aprendizagem é entendida como um processo social, cultural e emocional, construído na relação entre escola, território, comunidade e demais políticas públicas.

4. DEFINIÇÃO DA ESTRUTURA E DA EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL

Conforme indicação da Secretária Municipal de Educação, fica instituída a Comissão Municipal de Educação Integral, responsável pela implementação, monitoramento e avaliação da política.

Composição da Comissão Municipal:

Nº	Nome	Representação
1	Pedro Henrique de Oliveira	Secretaria Municipal de Educação
2	Daniele Patriarca da Silva	Secretaria Municipal de Educação
3	Luana Castaleano Vicente	Secretaria Municipal de Educação

A comissão tem como atribuições:

- Planejar a expansão do tempo integral;
- Acompanhar metas e indicadores;
- Garantir a formação continuada dos profissionais;



Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 2542 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 21 de outubro de 2026 | PÁGINA: 3

- Articular políticas intersetoriais;
- Produzir relatórios periódicos;
- Monitorar a execução da Resolução 07/2025 no município.

5. ORGANIZAÇÃO DOS TEMPOS E JORNADA ESCOLAR

A jornada da Educação Integral deve contemplar **mínimo de 7 horas diárias ou 35 horas semanais**, conforme diretrizes nacionais.

Em 2025 Santana do Itararé oferta:

Ensino Fundamental anos iniciais – Escola Municipal do Campo Euclides Barbosa de Oliveira

- **Entrada: 7h40 às 17h00**
- **Atende: 30 matrículas do Programa ETI (2025).**

Em 2026 oferta 40 matrículas do Programa ETI.

- **Entrada: 7h40 às 17h00**

Educação Infantil 2025 – CMEI Dona Valdomira Isac

- **Entrada: 8h00 às 16h30**
- **Atende: 73 matrículas integrais de 0 a 3 anos.**

Educação Infantil 2026 – CMEI Dona Valdomira Isac

- **Entrada: 8h00 às 16h30**
- **Atende: 85 matrículas integrais de 0 a 3 anos.**

A ampliação segue o Plano Municipal de Educação (Meta 6): que prevê a expansão da oferta da educação em tempo integral:

- **2024:** atendimento de 25% dos estudantes em tempo integral (meta em processo de alcance);
- **2025:** 103 matrículas em tempo integral;
- **2026:** 125 matrículas em tempo integral, representando **ampliação de 21,36%** em relação a 2025.

Considerando apenas a Educação Infantil, a ampliação foi de **16,44%** (de 73 para 85 matrículas), enquanto no Programa ETI do Ensino Fundamental o aumento foi de **33,33%** (de 30 para 40 matrículas).

6. ESPAÇOS E MELHORIAS

A rede deve utilizar espaços internos e externos alinhados às exigências da Resolução 07/2025 sobre ambientes seguros, acessíveis e diversificados. Desse modo a Educação Integral exige reorganização dos ambientes, priorizando:

- salas multifuncionais
- salas temáticas
- brinquedoteca
- laboratórios
- espaços externos qualificados
- ambientes de descanso para a EI
- espaços de movimento.

Até o presente momento o município já realizou:

- aquisição de 25 computadores novos em 2024.
- melhorias no pátio e áreas externas;
- sala de jogos;
- sala de artesanato;
- sala de acompanhamento pedagógico.

Para expansão da educação integral será necessária ampliação física das unidades escolares.

7. PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E JORNADA

Os profissionais atuantes no Tempo Integral devem ter:

- habilitação em magistério ou licenciatura;
- ou, no caso de oficinas específicas, conhecimento técnico supervisionado por pedagogo/professor.

A Resolução 07/2025 determina:

- formação continuada obrigatória anual;
- acompanhamento pedagógico específico;
- dedicação prioritária à unidade para quem atua na educação integral.

8. FINANCIAMENTO

A Educação Integral municipal é financiada por:

- **Recursos do Programa Escola em Tempo Integral (Lei 14.640/2023)**
- **FUNDEB**
- **Recursos próprios do município**
- **Parcerias e programas estaduais**

9. DIRETRIZES PARA A MATRIZ CURRICULAR

Para atender às diretrizes da Resolução 07/2025:

Educação Infantil (EI)

- Brincadeira como eixo estruturante
- Campos de experiência da BNCC
- Oficinas lúdicas
- Movimento / psicomotricidade
- Natureza e experimentação
- Linguagens (música, artes, oralidade)
- Rotinas equilibradas (alimentação, higiene, descanso).

Ensino Fundamental (EF) – Parte Diversificada

- Esporte e Lazer
- Acompanhamento Pedagógico
- Mídias e Tecnologia
- Cultura Digital
- Artes e Música

Nenhuma atividade poderá:

- antecipar escolarização,
- substituir o brincar,
- ou desconsiderar ritmos da infância, conforme proibição expressa da Resolução 07/2025.

Ambas as etapas devem garantir desenvolvimento físico, emocional, social, intelectual e cultural.

10. INTERSETORIALIDADE E TERRITÓRIO

A Educação Integral exige articulação com:

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 2542 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 21 de outubro de 2026 | PÁGINA: 4

- Saúde (vacinação, saúde mental, nutrição)
- Assistência Social (busca ativa, CRAS)
- Conselho Tutelar
- Esporte e Cultura.

Estas parcerias fortalecem o protagonismo infantil e estudantil e ampliam oportunidades educativas.

11. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A avaliação ocorre semestralmente e considera:

- participação diária;
- relatórios pedagógicos;
- fluência leitora e proficiência;
- bem-estar e desenvolvimento integral (EI);
- cumprimento de metas do PME;
- resultados do Programa ETI;
- relatórios da Comissão Municipal.

A avaliação é contínua, formativa e dialógica, orientando decisões pedagógicas e administrativas.

12. CONCLUSÃO

A presente política, atualizada conforme a Resolução CNE/CEB nº 07/2025, reafirma o compromisso de Santana do Itararé com uma Educação Integral:

- equitativa,
- inclusiva,
- humanizada,
- territorializada,
- e pedagogicamente qualificada.

O documento orienta ações presentes e futuras, devendo ser revisado periodicamente para garantir seu alinhamento às demandas da comunidade e às legislações vigentes.



(ANEXO I) – Plano de Ação para a Educação Integral – 2026

PLANO DE AÇÃO	
Este modelo de plano de ação, deverá seguir as dimensões postas na Resolução CNE/CEB nº 07, de 1º agosto de 2025, que estabelece as Diretrizes Operacionais Nacionais para Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica.	
DADOS	
Nome do Município:	SANTANA DO ITARARE
IBGE:	4124004
Endereço:	Rua Prefeito José de Oliveira nº:170 – Centro
Telefone:	Telefone: (43) 3526-1458
E-mail:	educacaosi18@gmail.com
Níveis e modalidades de ensino ofertados:	Educação Infantil (0 a 5 anos) Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º ao 5º ano) Educação Integral em Tempo Integral (EI e EF)
Número de turmas integrais por etapas, modalidades de educação:	Educação Infantil: 7 turmas integrais de 0 a 3 anos com 85 matrículas e 1 vaga integral no Creche 4. Ensino Fundamental (Escola do Campo): 40 alunos em tempo integral em 2026
Número de professores na educação integral em tempo integral:	Educação Infantil: 15 professores que atuam nos CRECHES I, II e III e 06 professores atuam no CRECHE IV. Ensino Fundamental (Escola do Campo): 6 professores.
Número total de servidores na educação integral em tempo integral:	Educação Infantil: 7 Ensino Fundamental (Escola do Campo): 5
Número de escolas que ofertam educação integral em tempo integral:	CMEI Dona Valdomira Isac (educação infantil). Escola Municipal do Campo Euclides Barbosa de Oliveira (ensino fundamental I). Total de 2 escolas.
IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL	
Nome:	Marciano do Prado
Formação acadêmica:	Pós-graduado



E-mail:	marciano.prado@escola.pr.gov.br
Telefone:	43 96472116

ETAPAS DO PLANO DE AÇÃO
1 – Introdução O presente Plano de Ação tem como objetivo organizar e desenvolver as ações estratégicas voltadas à consolidação da política de Educação Integral em Tempo Integral no município de [nome do município], em conformidade com as dimensões e orientações estabelecidas na Resolução CNE/CEB nº 07, de 1º de agosto de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica, assegurando coerência entre a política nacional e as ações locais de implementação. A proposta deste plano busca assegurar coerência entre as políticas nacionais e a implementação local, considerando as especificidades do território, as demandas educacionais da rede municipal e os objetivos de desenvolvimento integral dos estudantes. Assim, o documento sistematiza estratégias que envolvem gestão, currículo, práticas pedagógicas, formação de profissionais, avaliação, ampliação de vagas e articulação intersetorial, garantindo que a política de Educação Integral avance com qualidade, equidade e efetividade. Este Plano de Ação fundamenta-se no diagnóstico atualizado da rede municipal, na análise de indicadores educacionais internos e externos, nos relatórios de monitoramento da aprendizagem, no Plano Municipal de Educação (PME), no Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e nos registros de acompanhamento realizados pela Secretaria Municipal de Educação, fortalecendo o compromisso com o acesso, permanência e aprendizagem de todos os estudantes. 2 - Objetivo Geral Consolidar e expandir a política de Educação Integral em Tempo Integral no município de Santana do Itararé, garantindo acesso, permanência, equidade e aprendizagem efetiva, por meio da organização do tempo e dos espaços educativos, da qualificação das práticas pedagógicas, da valorização dos profissionais da educação e do fortalecimento da gestão intersetorial, assegurando condições adequadas para o desenvolvimento integral dos estudantes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental. 3 – Diagnóstico O diagnóstico tem como finalidade explicitar os avanços e conquistas alcançados, bem como realizar uma análise crítica dos desafios, problemas e necessidades relacionadas à consolidação da política de Educação Integral em Tempo Integral. Para isso, contempla aspectos vinculados ao ensino e à aprendizagem, à organização do tempo e do espaço escolar, às relações de trabalho, aos indicadores de contexto e de qualidade, à prática pedagógica desenvolvida nas unidades educacionais e o levantamento de dados administrativos, pedagógicos e estruturais da rede municipal, incorporando informações das instituições que ofertam o tempo integral: CMEI Dona Valdomira Isac e Escola Municipal do Campo Euclides Barbosa de Oliveira. 3.1 – Avanços e Conquistas Nos últimos anos, o município apresentou progressos significativos na ampliação e qualificação da Educação Integral, tais como: Expansão das vagas para tempo integral no CMEI (0 a 3 anos) e abertura de 20 novas vagas integrais para a Creche 4 em 2025. Ampliação do tempo integral no Ensino Fundamental da Escola do Campo, passando de 20 alunos



(2024) para 30 alunos (2025).

Avanços nos indicadores de alfabetização e fluência leitora.

Melhoria dos resultados em avaliações externas, como Prova Paraná e SAEB.

Abandono escolar zerado no município.

Implementação de formações continuadas mensais para EI e EF.

Desenvolvimento de projetos pedagógicos estruturantes voltados à leitura, escrita e matemática.

Reorganização curricular para atender às Diretrizes da Educação Integral.

Esses avanços demonstram o compromisso da gestão municipal com o desenvolvimento integral e com a qualificação da aprendizagem.

3.2 – Desafios, Problemas e Necessidades Identificadas

Apesar dos avanços, a análise crítica evidencia alguns desafios que necessitam de atenção:

Ensino e Aprendizagem

Necessidade de fortalecer a aprendizagem de matemática, língua portuguesa e a alfabetização nos anos iniciais.

Demanda por maior sistematização das intervenções pedagógicas no contraturno.

A necessidade de integrar plenamente o currículo regular ao currículo ampliado da educação integral.

Organização do Tempo e Espaço

O CMEI necessita de ampliação de espaços para movimento, exploração e oficinas.

A Escola Municipal do Campo Euclides Barbosa de Oliveira apresenta desafios em relação aos ambientes pedagógicos específicos para o contraturno.

Em dias de chuvas intensas, as rotas de transporte rural são suspensas, impactando a frequência dos estudantes.

Recursos Humanos

Quadro reduzido de profissionais para ampliação das oficinas da educação integral.

Professores iniciantes necessitam de acompanhamento mais sistemático.

Demanda por formação específica em práticas integradoras e metodologias ativas.

Indicadores de Contexto e Qualidade

População em situação de vulnerabilidade socioeconômica requer atenção ampliada.

Necessidade de fortalecer a articulação com Saúde e Assistência Social para acompanhamento de casos específicos.

A rede precisa aprimorar o uso dos dados avaliativos para tomada de decisão.

Participação da Comunidade Escolar

A participação das famílias está em crescimento, mas ainda carece de ações estruturadas de comunicação e engajamento.

Projetos comunitários e parcerias locais ainda estão em fase inicial.

Condicionantes Financeiras e Infraestrutura

A expansão do tempo integral exige investimento contínuo em materiais, alimentação, espaços físicos e recursos humanos.



Necessidade de ampliar os equipamentos pedagógicos e tecnológicos.
Algumas unidades necessitam de manutenção e adequações estruturais.

3.3 – Recursos Humanos Disponíveis

Professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental atuando no tempo regular e no contraturno.
Equipe pedagógica municipal responsável por acompanhamento e formação.
Diretores e pedagogas das unidades com funções de coordenação da educação integral.
Apoio intersetorial de Saúde e Assistência Social.

Atribuições principais:

Planejamento e execução de oficinas pedagógicas.
Acompanhamento da aprendizagem.
Avaliação processual e formativa.
Organização de projetos integradores.
Articulação com famílias e serviços públicos.

3.4 – Recursos Financeiros

As ações da política de Educação Integral são financiadas por:

Recursos próprios do município.
FUNDEB e complementações.
Programas federais e estaduais.

O uso dos recursos está voltado para:

Contratação e remuneração de profissionais;
Alimentação escolar;
Material pedagógico;
Transporte escolar;
Manutenção da infraestrutura;
Aquisição de equipamentos e materiais;

3.5 – Estrutura Física das Unidades

CMEI Dona Valdomira Isac:

Salas adequadas para EI.
Espaços externos amplos, mas com necessidade de novas áreas para oficinas e atividades estruturadas.
Espaços de descanso, alimentação e higiene adequados.

Escola Municipal do Campo Euclides Barbosa de Oliveira:

Salas adequadas, pátios amplos e áreas externas favoráveis
Necessidade de espaços específicos para oficinas do contraturno (arte, movimento, música, ciências).

3.6 – Síntese do Diagnóstico

O município apresenta **avanços sólidos**, porém enfrenta **desafios estruturais, pedagógicos e**



Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 2542 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 21 de outubro de 2026 | PÁGINA: 9

intersectoriais para consolidar plenamente a educação integral. O diagnóstico demonstra que:

Há uma expansão organizada e crescente.

A rede tem forte potencial de desenvolvimento.

A aprendizagem melhora, mas necessita de intervenções contínuas.

É preciso fortalecer a articulação intersectorial.

A infraestrutura e o quadro de pessoal devem ser ampliados gradualmente.

Este diagnóstico servirá como **base para a definição das ações estratégicas**, garantindo que o Plano de Ação esteja alinhado às reais necessidades da rede e às exigências da Resolução CNE/CEB nº 07/2025.

4 - Plano de Ação

O quadro foi elaborado a partir da Resolução do Conselho Nacional de Educação, CNE/CEB nº 7/2025 que dispõe Institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica, que deverá servir de base para as ações propostas fazendo correlação com as suas dimensões.

DIMENSÃO	AÇÃO	COMO	RESPONSÁVEL	RECURSOS	PRAZO	ESTRATÉGIA DE MONITORAMENTO
I - Acesso e Permanência com Equidade	GERAL: Ampliar e garantir o acesso à Educação Integral no CMEI e na Escola do Campo.	- Abertura de novas vagas. - Reorganização de turmas. - Encaminhamento por critérios socioeducacionais.	Secretaria Municipal de Educação, Direções das Unidades.	Recursos do FUNDEB, estrutura física, materiais pedagógicos.	Janeiro a dezembro de 2025.	Relatórios, registros de matrícula, planilhas de frequência.
II - Gestão da Política de Educação Integral em Tempo Integral	GERAL: Estruturar gestão pedagógica específica para o tempo integral.	- Reuniões quinzenais. - Coordenação pedagógica dedicada. - Plano de estudos ampliado.	SME, Assessoria Pedagógica.	Horas técnicas, formulários, documentos oficiais.	Fevereiro a dezembro de 2025.	Checklists, visitas técnicas e relatórios bimestrais.
III - Articulação Intersectorial	GERAL: Fortalecer parceria entre Educação, Saúde e Assistência Social.	- Fluxo unificado. - Reuniões mensais. - Busca ativa.	SME, CRAS, UBS.	Registros, formulários e transporte escolar.	Março a dezembro de 2025.	Relatórios conjuntos mensais.
IV - Currículo, Práticas Pedagógicas, Avaliação da	GERAL: Implementar currículo	- Oficinas. - Projetos de leitura. - Atividades	Professores, Diretores, Pedagogas.	Materiais pedagógicos, Aprende Brasil, Educa	Ano letivo completo.	Avaliações diagnósticas, Prova Paraná, relatórios do CAEd.



Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 2542 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 21 de outubro de 2026 | PÁGINA: 10

Aprendizagem e do Desenvolvimento.	ampliado com projetos integradores.	complementares - Práticas de movimento.		Juntos.		
Educação infantil	GERAL: Organizar a matriz curricular considerando campos de experiência (EI) e componentes curriculares (EF) articulados com oficinas e tempos formativos da Educação Integral.	- Inserir atividades de leitura diária, experimentação científica, atividades corporais, cultura, artes e exploração da natureza.	SME, equipe pedagógica, diretores e professores.	Materiais pedagógicos, acervo literário,	Fevereiro a dezembro/ 2025.	Portfólios, registro de oficinas, observações pedagógicas.
Ensino fundamental I	GERAL: Garantir práticas de recomposição e fortalecimento da aprendizagem	- Implementar grupos de reforço no tempo integral, especialmente em alfabetização e matemática. - Utilizar resultados da fluência leitora e outras avaliações como base para intervenções personalizadas.	Professores titulares, professores do integral, pedagogas.	Materiais estruturados, jogos pedagógicos, relatórios diagnósticos	Ao longo de todo o ano letivo.	Indicadores trimestrais de evolução por habilidade.
V - Valorização e Desenvolvimento Profissional de Educadores	GERAL: Ofertar formação continuada específica para professores da educação integral.	- Encontros mensais. - Oficinas. - Estudo de caso. - Formação em serviço.	SME, Setor Pedagógico.	Materiais de formação, diárias, transporte.	Fevereiro a dezembro de 2025.	Presença, portfólios, registro de atividades.
	GERAL: Implementar Política de Apoio ao Professor Iniciante	- Tutoria entre professores mais experientes e iniciantes. - Acompanhamento pedagógico quinzenal. - Orientação sobre planejamento, avaliação e estratégias de sala.	SME, direção escolar, professores.	Registros;	Fevereiro a dezembro de 2025.	Fichas de acompanhamento e devolutivas.
VI - Monitoramento	GERAL Instituir rotina de	- Relatórios trimestrais.	SME, Direções.	Sistemas internos,	Ano inteiro.	Consolidado anual + relatórios

e Avaliação.	monitoramento das metas da educação integral.	- Reuniões de análise. - Uso de indicadores.		avaliações externas, relatórios.		trimestrais.
--------------	---	---	--	----------------------------------	--	--------------

5 - Considerações finais

O Plano de Ação reforça o compromisso de Santana do Itararé com a expansão qualificada da Educação Integral em Tempo Integral. As ações organizadas nas seis dimensões garantem coerência com a Resolução CNE/CEB nº 07/2025 e fortalecem a equidade, a aprendizagem, a formação docente e a articulação intersetorial. O diagnóstico apresentado evidencia avanços importantes e desafios reais, que passam a ser enfrentados de maneira organizada, monitorada e sustentável.

6 – Referências

BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 07, de 1º de agosto de 2025. Institui diretrizes operacionais nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica. Brasília, DF: Ministério da Educação, 2025.

BRASIL. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular – BNCC.** Brasília, DF: MEC, 2017. Disponível em: <https://basenacionalcomum.mec.gov.br>. Acesso em: 27 nov. 2025.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 23 dez. 1996. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 27 nov. 2025.

SANTANA DO ITARARÉ (PR). Plano Municipal de Educação de Santana do Itararé. Santana do Itararé: Prefeitura Municipal, [2015].

SANTANA DO ITARARÉ (PR). **Relatórios e monitoramentos da Rede Municipal (2024–2025).** Santana do Itararé: Secretaria Municipal de Educação, 2025.





Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 2542 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 21 de outubro de 2026 | PÁGINA: 12

Portarias

PORTARIA Nº 354/2026

Súmula: NOMEA servidora aprovada no Concurso Público nº 001/2023.

O Prefeito Municipal Interino de Santana do Itararé, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 34, da Lei Municipal nº 029/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Srta. Fernanda Francisca de Castilho, inscrita no C.P.F. sob o nº 493.XXX.XXX-86 SSP/SP, para o cargo de Enfermeiro, após aprovação em concurso público promovido pelo Edital 001/2023.

Artigo 2º - Nos termos do art. 36 da Lei Municipal nº 029/2003, a posse deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil à data de publicação do ato de provimento.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Santana do Itararé, 20 de outubro de 2026.

REINALDO DE OLIVEIRA AMADOR OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL INTERINO

PORTARIA Nº 355/2026

O Senhor REINALDO DE OLIVEIRA AMADOR OLIVEIRA, Prefeito Municipal Interino de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder à servidora pública municipal Shelley Christina Gois de Oliveira, investida no cargo de Psicóloga, matriculada sob os números 21042 e 21063, a prorrogação do afastamento por motivo de doença, conforme atestado médico, decorrente de perícia médica elaborada pelo Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município-Santanaprev, por mais 61 (sessenta e um) dias, com início em 19 de outubro de 2026 a 18 de dezembro de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 19 de outubro de 2026.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 21 de outubro de 2026.

REINALDO DE OLIVEIRA AMADOR OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL INTERINO

PORTARIA Nº 356/2026

O Senhor REINALDO DE OLIVEIRA AMADOR OLIVEIRA, Prefeito Municipal Interino de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 043/2007 com alteração dada pela Lei Complementar nº 013/2022;

CONSIDERANDO, o ofício nº 086/2026 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER à servidora pública municipal Juliana Jaine da Silva Moraes, investida no cargo de Educadora de CMEI, matrícula nº 21179, jornada suplementar no período de 19/10/2026 a 19/12/2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 19 de outubro de 2026.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 21 de outubro de 2026.

REINALDO DE OLIVEIRA AMADOR OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL INTERINO

PORTARIA Nº 357/2026

O Senhor REINALDO DE OLIVEIRA AMADOR OLIVEIRA, Prefeito Municipal Interino de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 043/2007 com alteração dada pela Lei Complementar nº 013/2022;

CONSIDERANDO, o ofício nº 085/2026 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER às servidoras públicas municipais abaixo relacionadas, Jornada Suplementar por tempo determinado:

	Cód.	Servidor (a)	Cargo	Período
I	4131	Cheila de Fátima Moraes	Professora	24/10/2026 a 31/12/2026
II	21817	Claudete Oliveira de Jesus	Professora de Educação Especial	24/10/2026 a 31/12/2026
III	4251	Ivete Romana dos Santos Pereira	Professora	24/10/2026 a 31/12/2026
IV	21113	Mara Ferreira Macedo de Carvalho	Educadora de CMEI	24/10/2026 a 31/12/2026
V	21375	Priscila Teodoro	Educadora de CMEI	24/10/2026 a 31/12/2026
VI	20678	Sandra Aparecida da Silva	Professora	24/10/2026 a 31/12/2026

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 21 de outubro de 2026.

REINALDO DE OLIVEIRA AMADOR OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL INTERINO

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 2542 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 21 de outubro de 2026 | PÁGINA: 13

Licitações

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 003/2026

Tendo em vista as manifestações e atos precedentes, face aos autos do presente Processo Licitatório, bem como todo o atendimento da Lei 14.133/2021, referente a **Concorrência Eletrônica 003/2026, referente à Pavimentação em bloco sextavado de vias urbanas, 13.802,44 m2, incluindo: serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de obra, ADJUDICO E HOMOLOGO** o procedimento licitatório, com fundamento no Inciso IV, do Artigo 71, da Lei 14.133/2021, em conformidade com o julgamento proferido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, em favor do licitante vencedor:

L.M. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 08.087.723/0001-81, no valor de R\$: 3.409.825,18 (três milhões quatrocentos e nove mil oitocentos e vinte e cinco reais e dezoito centavos).

Santana do Itararé, 20 de outubro 2026.

REINALDO DE OLIVEIRA AMADOR OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL INTERINO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2026 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ - PR
CONTRATADA: EDSON L. CORREA PEÇAS LTDA - EPP
CNPJ: 15.007.470/0001-54

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, ADITIVOS, GRAXAS E PRODUTOS DESTINADOS À LIMPEZA E DESENGRAXE AUTOMOTIVO, PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, DE FORMA PARCELADA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Valor: R\$ 63.340,50 (sessenta e três mil trezentos e quarenta reais e cinquenta centavos).

Data da Assinatura da Ata de Registro de Preço: 20/10/2026.

Data da Vigência da Ata de Registro de Preço: 20/10/2027.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 050/2026 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ - PR
CONTRATADA: HIDROPAR AUTOPEÇAS LTDA - EPP
CNPJ: 43.195.840/0001-60

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, ADITIVOS, GRAXAS E PRODUTOS DESTINADOS À LIMPEZA E DESENGRAXE AUTOMOTIVO, PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, DE FORMA PARCELADA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Valor: R\$ 40.244,00 (quarenta mil duzentos e quarenta e quatro reais).

Data da Assinatura da Ata de Registro de Preço: 20/10/2026.

Data da Vigência da Ata de Registro de Preço: 20/10/2027.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2026 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ - PR
CONTRATADA: G BARBOSA DE FIGUEIREDO AUTO PEÇAS - ME
CNPJ: 43.746.299/0001-30

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, ADITIVOS, GRAXAS E PRODUTOS DESTINADOS À LIMPEZA E DESENGRAXE AUTOMOTIVO, PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, DE FORMA PARCELADA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Valor: R\$ 67.561,00 (sessenta e sete mil quinhentos e sessenta e um reais).

Data da Assinatura da Ata de Registro de Preço: 20/10/2026.

Data da Vigência da Ata de Registro de Preço: 20/10/2027.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 052/2026 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ - PR
CONTRATADA: LUBCAR COM. DE LUBRIFICANTES LTDA - ME
CNPJ: 38.072.593/0001-74

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, ADITIVOS, GRAXAS E PRODUTOS DESTINADOS À LIMPEZA E DESENGRAXE AUTOMOTIVO, PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, DE FORMA PARCELADA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Valor: R\$ 92.568,24 (noventa e dois mil quinhentos e sessenta e oito reais e vinte e quatro centavos).

Data da Assinatura da Ata de Registro de Preço: 20/10/2026.

Data da Vigência da Ata de Registro de Preço: 20/10/2027.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2026

REFERENTE AO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2026, NOS TERMOS DO ART. 75, INC. II DA LEI 14.133/2021. (Lei de Licitações e Contratos) e Decreto Municipal 015/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ
CONTRATADA: TIAGO FERNANDES VIANA E CIA LTDA - ME
CNPJ: 04.261.143/0001-08

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E VIAGEM DESTINADOS A PESSOAS IDOSAS (60+), PARTICIPANTES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV, VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ/PR, CONFORME DELIBERAÇÃO Nº 004/2026 – CEDIPI/PR – “PROGRAMA VIAJA MAIS 60 – FASE III”, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Valor: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Data da Assinatura do Contrato: 20/10/2026.

Data da Vigência do Contrato: 20/12/2026.



Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 2542 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 21 de outubro de 2026 | PÁGINA: 14

EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2026

CONTRATANTE: Município de Santana do Itararé, Estado do Paraná, com sede à Praça Frei Mathias de Gênova, 184, centro, inscrito no CGC/MF nº 76.920.826/0001-30, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Reinaldo de Oliveira Amador Oliveira, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.977.525-4 SSP/PR e do CPF/MF nº 057.xxx.xxx-80, e

CONTRATADA: L.M. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA LTDA.

OBJETO: Execução de pavimentação em bloco sextavado de vias urbanas, 13.802,44 m², incluindo: serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sargetas, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de obra.

VALOR: R\$ 3.409.825,18 (três milhões quatrocentos e nove mil oitocentos e vinte e cinco reais e dezoito centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 210 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 420 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de outubro de 2026.

FORO: Comarca de Wenceslau Braz, Estado do Paraná.

Santana do Itararé-PR, 21 de outubro de 2026.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2026

A Prefeitura Municipal de Santana do Itararé-PR torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de camisetas personalizadas destinadas às ações da Campanha Outubro Rosa e novembro Azul, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste município**, no valor total de R\$ 15.285,00 (quinze mil duzentos e oitenta e cinco reais), conforme Termo de Referência.

Visando atender o disposto no §3º c/c inciso II do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021 abre-se prazo de 03 dias úteis às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas pelo e-mail licitacao@santanadoitarare.pr.gov.br ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações **até às 17h00min do dia 29 de outubro de 2026.**

Abertura da sessão pública será dia 30/10/2026, às 09h00min com sessão gravada em conformidade com o Decreto Municipal 018/2023.

Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial na aba licitações.

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: 43 3771-7151.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Santana do Itararé-PR será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Santana do Itararé-PR, 21 de outubro de 2026.

REINALDO DE OLIVEIRA AMADOR OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL INTERINO



Prefeitura Municipal de Santana do Itararé - CNPJ: 76.920.826/0001-30
Praça Frei Mathias de Gênova nº 184 - Centro - CEP 84970-000
Fone/Fax: (43) 3771-7151 - E-mail: publicacoes@santanadoitarare.pr.gov.br
Site Oficial do Município: www.santanadoitarare.pr.gov.br

A Prefeitura Municipal de Santana do Itararé,
da garantia de autenticidade desde documento,
desde que visualizado através do site:
<http://www.santanadoitarare.pr.gov.br/diariooficial/>

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Secretaria Municipal de Educação - Santana do Itararé - Pr

Rua Prefeito José de Oliveira nº:170 - Centro
Fone/Fax: 43 3526-1339 - CEP:84970-000 -
Santana do Itararé -PR
CNPJ: 30.868.765/0001-09
Email: secretariamunicipal@hotmai.com
Email: educacaosil8@gmail.com

ATA Nº 01/2026

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTANA DO ITARARÉ – PARANÁ, PARA APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL PARA A EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL – 2026.

Aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, às nove horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Santana do Itararé, Estado do Paraná, realizou-se reunião ordinária do Conselho Municipal de Educação, presidida pelo(a) Senhor(a) Pedro Henrique de Oliveira, com a presença dos conselheiros relacionados em lista de presença anexa.

Após a verificação do quórum regimental, o(a) Presidente declarou aberta a sessão e apresentou como pauta principal a apreciação da **Política Municipal para a Educação Integral em Tempo Integral – 2026**, elaborada pela Secretaria Municipal de Educação.

Durante a apresentação, foram destacados os objetivos da política pública, voltados à promoção da formação integral dos estudantes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, por meio da ampliação dos tempos, espaços, oportunidades educativas e da articulação entre as dimensões pedagógica, cultural, esportiva, ambiental, científica e de cidadania, em conformidade com a legislação vigente.

Foi esclarecido que a atualização da política atende às exigências da **Portaria MEC nº 1.495/2023**, da **Lei Federal nº 14.640/2023** e, especialmente, às **Diretrizes Operacionais para a Educação Integral na Educação Básica**, estabelecidas pela **Resolução CNE/CEB nº 07/2025**, que orientam os sistemas de ensino e determinam que os municípios instituem e regulamentem suas políticas de Educação Integral, contemplando a Educação Infantil e o Ensino Fundamental.

*"A educação exige os maiores cuidados, porque influi sobre toda a vida".
Sêneca (filósofo romano)*



Secretaria Municipal de Educação - Santana do Itararé - Pr

Rua Prefeito José de Oliveira nº:170 - Centro
Fone/Fax: 43 3526-1339 - CEP:84970-000 -
Santana do Itararé -PR
CNPJ: 30.868.765/0001-09
Email: secretariamunicipalsi@hotmail.com
Fmail: educacaosi18@gmail.com

Após análise do documento, debates e esclarecimentos, os membros deste Conselho manifestaram-se favoravelmente à proposta apresentada, considerando que a política encontra-se em consonância com a Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, o Plano Nacional de Educação, o Plano Estadual de Educação e o Plano Municipal de Educação, além das normas específicas que regulamentam a Educação Integral em Tempo Integral.

Submetida à votação, a **Política Municipal para a Educação Integral em Tempo Integral do Município de Santana do Itararé – Exercício de 2026** foi aprovada por **unanimidade** pelos membros presentes, ficando autorizada sua implementação e publicação pela Secretaria Municipal de Educação, bem como sua adoção como documento orientador da oferta da Educação Integral na Rede Municipal de Ensino.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião. Na qual foi lavrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelo Presidente e pelos demais conselheiros presentes.

Santana do Itararé – PR, 26 de junho de 2026.

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Secretária Geral do Conselho Municipal de Educação

*"A educação exige os maiores cuidados, porque influi sobre toda a vida".
Sêneca (filósofo romano)*



Secretaria Municipal de Educação - Santana do Itararé - Pr

Rua Prefeito José de Oliveira nº:170 - Centro
Fone/Fax: 43 3526-1339 - CEP:84970-000 -
Santana do Itararé -PR
CNPJ: 30.868.765/0001-09
Email: secretariamunicipal@hotmail.com
Fmail: educacao018@gmail.com

Conselheiros Presentes:

I – Representantes do Órgão Municipal de Educação

Titular: Maria Carolina Leite [Assinatura]

Suplente: Isabela Cristina Ramos [Assinatura]

Titular: Juliana Jaíne da Silva Moraes [Assinatura]

Suplente: Daiana Rosalina Ferraz de Souza [Assinatura]

Titular: Pedro Henrique de Oliveira [Assinatura]

Suplente: Elis Regina Pereira Biscaro [Assinatura]

II – Representantes dos Profissionais de Educação da Rede Municipal de Ensino

Titular: Cintia Santos da Silva Lopes [Assinatura]

Suplente: Elza Maria Vilasboa [Assinatura]

Titular: Ana Rosa Chamorro Bacchiega [Assinatura]

Suplente: Mônica Alice Alexander [Assinatura]

Titular: Ana Paula Gomes [Assinatura]

Suplente: Priscila Teodoro [Assinatura]

III – Representantes das APMF's dos Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal

Titular: Maria Lucia de Oliveira [Assinatura]

"A educação exige os maiores cuidados, porque influi sobre toda a vida".
Sêneca (filósofo romano)



Secretaria Municipal de Educação - Santana do Itararé - Pr

Rua Prefeito José de Oliveira nº:170 - Centro
Fone/Fax: 43 3526-1339 - CEP:84970-000 -
Santana do Itararé -PR
CNPJ: 30.868.765/0001-09
Email: secretariamunicipalsi@hotmail.com
Fmail: educacaosi18@gmail.com

Suplente: Bruna Horana de Oliveira Jacoboski Bruna H. de O. Jacoboski

Titular: Laura Marques da Silva Coutinho Laura M. da S. Coutinho

Suplente: Mariane Cristina de Paulo Mariane C. de Paulo

Titular: Silvia Aparecida de Souza Silvia Ap. de Souza

Suplente: Joana Maria de Fatima Calixto Joana M. de F. Calixto

IV - Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Titular: Celina José da Cunha Radoski Celina J. da C. Radoski

Suplente: Hemyliane Mayara Queiroz Hemyliane M. Queiroz

V - Representantes dos Servidores dos Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal

Titular: Ângela Mayara Alves Ângela M. Alves

Suplente: Danieli Barbosa Pereira Danieli B. Pereira

Titular: Lidiany Nonnemacher Lidiany N. Nonnemacher

Suplente: Bruna Letícia de Carvalho Silva Bruna Letícia de C. Silva

VI - Secretaria Geral do Conselho Municipal de Educação

Carla Crislaine Gonçalves Carla Crislaine Gonçalves

"A educação exige os maiores cuidados, porque influi sobre toda a vida".
Sêneca (filósofo romano)



Secretaria Municipal de Educação - Santana do Itararé - Pr

Rua Prefeito José de Oliveira nº:170 - Centro
Fone/Fax: 43 3526-1339 - CEP:84970-000 -
Santana do Itararé -PR
CNPJ: 30.868.765/0001-09
Email: secretariamunicipalsi@hotmail.com
Email: educacaosi18@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº 04/2026

SÚMULA: "Estabelece os limites máximos de crianças por turma na Educação Infantil (Creche e Pré-Escola) da Rede Municipal de Ensino de Santana do Itararé, em conformidade com a Deliberação nº 06/2025 – CEE/PR".

A Secretária Municipal de Educação de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e **CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 29 a 31 da **Lei Federal nº 9.394/1996 – LDB**, que estabelece normas gerais para a oferta da Educação Infantil; **CONSIDERANDO** o que estabelece a **Deliberação nº 06/2025, do Conselho Estadual de Educação do Paraná – CEE/PR**, que define normas específicas para a organização, funcionamento, relação adulto/criança e limites máximos de estudantes por turma na Educação Infantil; **CONSIDERANDO** o compromisso do Município com a garantia de padrões de qualidade, proteção, cuidado, bem-estar e desenvolvimento integral da criança de 0 a 5 anos; **CONSIDERANDO** a necessidade de padronização oficial dos limites de matrícula por turma nas instituições de Educação Infantil da Rede Municipal, de modo a assegurar condições pedagógicas adequadas e seguras;

RESOLVE:

Art. 1º – Da instituição dos limites

Ficam estabelecidos, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Santana do Itararé, os **limites máximos de crianças por turma na Educação Infantil**, conforme previsto na **Deliberação nº 06/2025 – CEE/PR**, para as etapas de **Creche (0 a 3 anos)** e **Pré-Escola (4 e 5 anos)**.

*"A educação exige os maiores cuidados, porque influi sobre toda a vida".
Sêneca (filósofo romano)*



Secretaria Municipal de Educação - Santana do Itararé - Pr

Rua Prefeito José de Oliveira nº:170 - Centro
Fone/Fax: 43 3526-1339 - CEP:84970-000 -
Santana do Itararé -PR
CNPJ: 30.868.765/0001-09
Email: secretariamunicipalsi@hotmail.com
Email: educacaosi18@gmail.com

Art. 2º – Dos limites máximos para a CRECHE (0 a 3 anos)

As turmas da Creche deverão observar os seguintes limites:

Etapas	Idade Referência	Limite Máximo de Crianças por Turma
Creche I	0 a 1 ano	Até 8 (oito) crianças
Creche II	1 a 2 anos	Até 12 (doze) crianças
Creche III	2 a 3 anos	Até 12 (doze) crianças
Creche IV	3 anos 11 meses	Até 15 (quinze) crianças

Parágrafo único. A composição das turmas deve observar a relação adulto/criança definida pela Deliberação nº 06/2025, garantindo condições de cuidado e segurança.

Art. 3º – Dos limites máximos para a PRÉ-ESCOLA (4 e 5 anos)

As turmas da Pré-Escola deverão observar os seguintes limites:

Etapas	Idade Referência	Limite Máximo de Crianças por Turma
Pré I	4 anos	Até 20 (vinte) crianças
Pré II	5 anos	Até 20 (vinte e cinco) crianças

Art. 4º – Das exceções

§1º Excepcionalmente, e mediante justificativa formal da direção escolar, a Secretaria Municipal de Educação poderá autorizar o acréscimo de **até 01 (uma)** criança em turmas de Pré-Escola, desde que:

- I – não comprometa a qualidade do atendimento;
- II – respeite a capacidade física do ambiente;
- III – preserve as normas de segurança;
- IV – garanta a relação adequada adulto/criança.

*"A educação exige os maiores cuidados, porque influi sobre toda a vida".
Sêneca (filósofo romano)*



Secretaria Municipal de Educação - Santana do Itararé - Pr

Rua Prefeito José de Oliveira nº:170 - Centro
Fone/Fax: 43 3526-1339 - CEP:84970-000 -
Santana do Itararé -PR
CNPJ: 30.868.765/0001-09
Email: secretariamunicipalsi@hotmail.com
Email: educacaosi18@gmail.com

§2º Para turmas de Creche (0 a 3 anos), não será permitido flexibilizar os limites máximos estabelecidos na Deliberação nº 06/2025.

§3º Havendo matrícula de crianças público-alvo da Educação Especial, a SME poderá **reduzir o número de crianças na turma**, conforme avaliação pedagógica e laudo técnico.

Art. 5º – Do monitoramento

A Secretaria Municipal de Educação realizará monitoramento anual do cumprimento desta Resolução, incluindo:

- I – análise da composição das turmas;
- II – verificação das situações excepcionais autorizadas;
- III – adequação das escolas aos padrões de qualidade definidos pelo CEE/PR;
- IV – emissão de orientações técnicas necessárias.

Art. 6º – Disposições finais

§1º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

§2º Revogam-se as disposições em contrário em especial, a Resolução 09/2025.

§3º Os limites estabelecidos deverão ser observados na organização do **ano letivo de 2026** e anos subsequentes.

Santana do Itararé, 19 de outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente
MARCIANO DO PRADO
Data: 20/10/2026 15:59:08-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Marciano do Prado
Secretário Municipal de Educação e Cultura.
Port. 317/2026.

“A educação exige os maiores cuidados, porque influi sobre toda a vida”.
Sêneca (filósofo romano)

2542diario21outubro2026.pdf

Código do documento 01a161bc-378c-76fe-84c7-5b67501125f8



Assinaturas



Reinaldo de Oliveira Amador Oliveira
diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br
Assinou



REINALDO DE OLIVEIRA AMADOR OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL INTERINO

Eventos do documento

22 Oct 2026, 00:51:36

Documento 01a161bc-378c-76fe-84c7-5b67501125f8 **criado** por REINALDO DE OLIVEIRA AMADOR OLIVEIRA (9205e3bb-ad99-4c21-9ead-a8b633e0af84). Email:diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br. - DATE_ATOM: 2026-10-22T00:51:36-03:00

22 Oct 2026, 00:52:05

Assinaturas **iniciadas** por REINALDO DE OLIVEIRA AMADOR OLIVEIRA (9205e3bb-ad99-4c21-9ead-a8b633e0af84). Email: diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br. - DATE_ATOM: 2026-10-22T00:52:05-03:00

22 Oct 2026, 00:52:15

REINALDO DE OLIVEIRA AMADOR OLIVEIRA **Assinou** (9205e3bb-ad99-4c21-9ead-a8b633e0af84) - Email: diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br - IP: 168.0.117.81 (168.0.117.81 porta: 48928) - Documento de identificação informado: 057.732.409-80 - DATE_ATOM: 2026-10-22T00:52:15-03:00

Hash do documento original

(SHA256):058e9c57f5306beacfe22ff77d0206aadbda352164ce5194a503e7b4d5fdb9f

(SHA512):6a97b3c5ffaf8df813a4bde2deb5b4cddf8dceb27182b310328d42013d24faeb7f98757a7522b4f5a487f7ff6964abfd6d9b7a0d0a494633d2aa154f558f6019

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.